

COMUNICADO

Tarifas de gás natural de julho de 2018 a junho de 2019

No exercício dos poderes de regulação que lhe estão conferidos por lei, compete à ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos estabelecer e aprovar os valores das tarifas e preços regulados. Para a determinação anual das tarifas e preços de gás natural (de julho de 2018 a junho de 2019), incluindo as tarifas transitórias de venda a clientes finais, a tarifa social e as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e das infraestruturas de alta pressão, assim como os preços dos serviços regulados, a ERSE elaborou uma proposta que, nos termos dos seus Estatutos, submeteu a 2 de abril a parecer do Conselho Tarifário (CT) e a consulta de algumas entidades.

Na sequência deste processo, a ERSE toma a decisão final, aprovando as tarifas e preços regulados a vigorar entre 1 julho de 2018 e 30 de junho de 2019, tendo em consideração o parecer emitido pelo CT a 30 de abril.

Variações tarifárias

Variações das tarifas transitórias de venda a clientes finais – As variações das tarifas transitórias de venda a clientes finais a vigorar a partir de 1 de julho de 2018 constam do quadro seguinte:

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Varição tarifária 2018-2019/2017-2018
Baixa pressão com consumo $\leq 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-0,2%
Baixa pressão com consumo $> 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-4,1%
Média pressão	-4,5%

Tarifa social – Os consumidores com a tarifa social beneficiarão de um desconto de 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais, conforme determinado no Despacho 3121/2018, de 27 de março, do membro do Governo responsável pela área da energia.

Tarifas de acesso às redes – As tarifas de acesso às redes, pagas por todos os consumidores pela utilização das infraestruturas de redes e incluídas nas tarifas de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso e dos comercializadores em mercado, observam para 2018-2019 as seguintes variações:

Tarifas de Acesso às Redes	Variação tarifária 2018-2019/2017-2018
Baixa pressão com consumo $\leq 10\ 000\ \text{m}^3/\text{ano}$	-0,6%
Baixa pressão com consumo $> 10\ 000\ \text{m}^3/\text{ano}$	-8,1%
Média pressão	-16,3%
Alta pressão	-45,1%

Final do período de regulação

As tarifas agora fixadas encerram o período regulatório de 3 anos iniciado no ano-gás 2016-2017. Durante este período, observou-se uma redução média anual dos preços finais pagos pelos consumidores domésticos¹, de 7%. Para os consumidores industriais a redução média anual foi de 9,4%.

Estas reduções resultaram das descidas nas tarifas de acesso às redes determinadas pela ERSE, conjugadas com os preços de energia sujeitos à cotação do mercado internacional. Durante este período regulatório, as tarifas de acesso às redes fixadas pela ERSE tiveram uma redução média anual de 7,0% para os consumidores domésticos e de 17,4% para os consumidores industriais.

¹ Refere-se aos consumidores de Baixa Pressão com consumos anuais inferiores ou iguais a $10\ 000\ \text{m}^3$, fornecidos pelos comercializadores de último recurso, que para além dos consumidores domésticos inclui também consumidores de serviços e pequena indústria.

Importa sublinhar que a evolução das tarifas para o ano gás 2018-2019 insere-se numa tendência consolidada nos últimos anos, fruto das opções regulatórias que a ERSE tem tomado, designadamente as revisões em baixa das taxas de remuneração aplicadas às infraestruturas do SNGN ou a maior exigência imposta aos custos de exploração das atividades reguladas através das metas de eficiência, mas também resultado de fatores conjunturais como o aumento da procura.

Informação útil para os consumidores

O universo dos consumidores com consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³ abrange os consumidores domésticos e serviços, e observará, a partir de julho, face ao ano anterior, uma variação tarifária de -0,2%.

Estão sujeitos a estas variações, apenas, os consumidores que permanecem no comercializador de último recurso o que, atendendo ao processo de liberalização do mercado, representa atualmente uma parcela reduzida (ver [Boletim Mercado Liberalizado](#)). A ERSE aconselha os consumidores a procurarem potenciais poupanças na fatura de gás natural junto dos comercializadores em mercado, onde as tarifas de gás natural aplicáveis serão as definidas no respetivo contrato. Para auxiliar o consumidor, a ERSE disponibiliza um [simulador de ofertas comerciais de gás natural](#) de modo a facilitar o exercício de escolha da oferta mais vantajosa.

Para informação complementar aceda ao [Dossier de Imprensa](#) e às [Tarifas de gás natural a vigorar a partir de 1 de julho de 2018](#).

Lisboa, 01 de junho de 2018